

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Ref.: PL 103/2022 PE016/2022.CPL. **Registro de Preços visando à contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de material médico hospitalar para atender as necessidades da rede municipal de saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice I deste Termo de Referência. ANEXO I).**

Impugnante: Nordeste Hospitalar Imp. E Exp. Ltda. CNPJ 04.922.653/0001-89

Em face: Edital de Pregão 16/2022 Fundo Municipal de Saúde/ CPL

Trata-se de impugnação ao edital de licitação do Pregão 16/2022, interposto pela empresa Nordeste Hospitalar Imp. E Exp. Ltda. CNPJ 04.922.653/0001-89, que alega discrepância em informações inseridas no edital.

É o relatório.

Passo a decidir.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Em primeiro lugar, tem-se que o recurso apresentado pela empresa supracitada é INTEMPESTIVO, visto que NÃO foram respeitados os prazos previstos no Edital do certame, se não vejamos o que disse o edital:

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.
- 6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.
- 6.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada

eletronicamente, até a abertura do pregoão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, **fazendo-se o registro no “chat”**.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, inseridos no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, nos moldes de funcionalidade do Sistema, e ainda poderão ser encaminhados por e-mail (cpl@camaragibe.pe.gov.br).

6.7. O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos no Painel de Licitações da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal (<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

Assim, procederemos à análise dos fatos EM RESPEITO AO Direito de PETIÇÃO.

Conforme vimos o item 6. Do edital a empresa recorrente precluiu do direito de impugnação.

2. DA ANÁLISE DO MÉRITO

Aduz a Recorrente que :

A relação dos itens constantes na página 87 – ir até o número 266, encerrando a relação dos itens.

No entanto, na página 115, continua a contagem da numeração 267, se encerrando na página 194, no item 532

Nossa pergunta é os itens são 266 ou são 532, quais os itens devemos considerar, como verdadeiros.

Ocorre que a empresa recorrente se equivoca, pois como bem disse ela mesma os itens se encerram em 266, na página 87, que é o Termo de Referência, conforme também está inserido os mesmos itens até 266 na plataforma para disputa no dia da sessão marcada para o dia 13/02/2023.

O que consta nas páginas 115 a página 194, nada mais é que um modelo da minuta de contrato, que não está inserida nos lotes que serão disputados na sessão e por tanto, não inviabiliza o certame, ademais nesse modelo de minuta de contrato poderia nem ter tabela de item algum ou seja poderia até ser uma tabela vazia e nada mudaria pois os itens/lotes são os do termo de referência, que são os mesmo

que estão inseridos na aba lotes da plataforma e que serão colocados em disputa pelo pregoeiro no dia da sessão, vejamos as imagens abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
265.	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI TUBO PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO. VOLUME DE ASPIRAÇÃO ENTRE 4 À 8 ML COM TAMPA VERMELHA E ANEL PROTETOR. ETIQUETAS INDIVIDUALIZADAS COM NUMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE. TAMANHO 16X100 MM.	UNIDADE	1.000	R\$ 0,67	R\$ 670,00
266.	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI HEMATOXILINA DE HARRIS 1000 ML NA	FRASCO	25	R\$ 197,67	R\$ 4.941,75

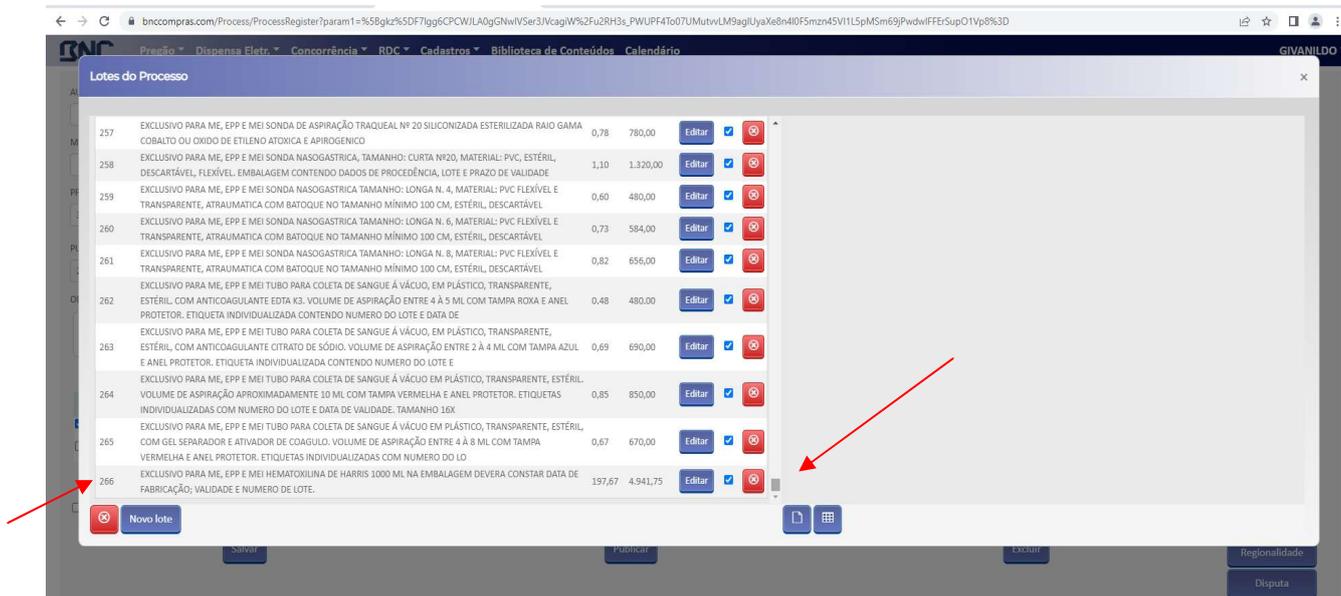
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES 87

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000
CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 – Tel: (81) 2129-9532 – www.camaragibe.pe.gov.br
cpl@camaragibe.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº103/2022.PE Nº 16/2022/PMCG

Nº _____
Rubrica – Comissão

EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	
VALOR MÁXIMO TOTAL	R\$ 11.066.048,90



Processo: bncmcompras.com/Process/ProcessRegister?param1=%58gkz%5DF7gg6CPCWILAOyGNiWvSar3NcagiW9%2Fu2RH3x_PWUPF4To0UMutvLm9aglUyaXe8n4l0F5mzn45V1L5pM5m69PwdfwFFerSupO1Vp8%3D

Presão * Dispensa Eletr. * Concorrência * RDC * Cadastros * Biblioteca de Conteúdos * Calendário

Lotes do Processo

Nº	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Ações
257	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAI0 GAMA COBALTO OU OXIDO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO	0,78	780,00	Editar
258	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI SONDA NASOGASTRICA, TAMANHO: CURTA Nº20, MATERIAL: PVC, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E PRAZO DE VALIDADE	1,10	1.320,00	Editar
259	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI SONDA NASOGASTRICA TAMANHO: LONGA N. 4, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA COM BATOQUE NO TAMANHO MÍNIMO 100 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	0,60	480,00	Editar
260	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI SONDA NASOGASTRICA TAMANHO: LONGA N. 6, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA COM BATOQUE NO TAMANHO MÍNIMO 100 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	0,73	584,00	Editar
261	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI SONDA NASOGASTRICA TAMANHO: LONGA N. 8, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA COM BATOQUE NO TAMANHO MÍNIMO 100 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	0,82	656,00	Editar
262	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI TUBO PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO, EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COM ANTICOAGULANTE EDTA K3. VOLUME DE ASPIRAÇÃO ENTRE 4 À 5 ML COM TAMPA ROXA E ANEL PROTETOR. ETIQUETA INDIVIDUALIZADA CONTENDO NUMERO DO LOTE E DATA DE	0,48	480,00	Editar
263	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI TUBO PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO, EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO. VOLUME DE ASPIRAÇÃO ENTRE 2 Á 4 ML COM TAMPA AZUL E ANEL PROTETOR. ETIQUETA INDIVIDUALIZADA CONTENDO NUMERO DO LOTE E	0,69	690,00	Editar
264	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI TUBO PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, VOLUME DE ASPIRAÇÃO APROXIMADAMENTE 10 ML COM TAMPA VERMELHA E ANEL PROTETOR. ETIQUETAS INDIVIDUALIZADAS COM NUMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE. TAMANHO 16X	0,85	850,00	Editar
265	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI TUBO PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO. VOLUME DE ASPIRAÇÃO ENTRE 4 Á 8 ML COM TAMPA VERMELHA E ANEL PROTETOR. ETIQUETAS INDIVIDUALIZADAS COM NUMERO DO LO	0,67	670,00	Editar
266	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI HEMATOXILINA DE HARRIS 1000 ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	197,67	4.941,75	Editar

Novo lote

Portanto só vai para disputa o que está no Termo de referência e o que está inserido nos lotes do processo na plataforma de disputa do BNC, que é de acesso de todos os participantes, portanto não a que se falar em discrepância uma vez que não há divergência entre os itens do Termo de Referência e os lotes inseridos na plataforma para disputa do referido certame, pois a minuta de contrato nada mais é que um modelo haja vista que se trata de uma pregão para registro de preços e assim sendo não gera obrigação de contrato e sim uma expectativa de contrato.

DA DECISÃO

Ante os argumentos aqui trazidos, decido pela improcedência da impugnação pois além de carente de motivação, carece também de tempestividade que por si só enseja a rejeição imediata da impugnação.

Camaragibe-PE, 10 de fevereiro de 2023.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação